### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

## GABINETE DO PREFEITO LEI N° 538 /2020. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### Lei nº 538 /2020.

Dispõe sobre a autorização para alienação de bem móvel inservível e dá outras providências.

## O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a alienar o veículo de marca Fiat, modelo Palio Fire Way, de placas QGA 6414, ano/modelo 2015/2016, de cor branca, de sua propriedade.

Art. 2º – O bem móvel especificado no art. 1º, após sofrer sinistro que o deixou como bem inservível, mediante o pagamento de indenização à Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, essa prevista na Apólice de Seguros nº 553 2019 141129 01, passará a ser de propriedade da Seguradora Porto Seguro Companha de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a dar baixa do bem móvel especificado no art. 1º desta Lei, no seu patrimônio.

Art. 4° - Por se tratar de indenização por perda do patrimônio público, a alienação do bem móvel, objeto desta Lei, terá o procedimento licitatório inexigível, conforme disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de fevereiro de 2020.

# CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por: Talita Dias da Costa Código Identificador:91B423AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2020. Edição 2222 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/